

Resumo do 2º Termo Aditivo

Contrato nº 186/2023

Processo: 2023-9XVLR

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: EDSON DAS CHAGAS JUNIOR
82052719768Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA
DE ACERVOS

Valor: R\$ 79.693,25 (aditivo de 20% do valor inicial)

Vigência: prorrogação do prazo de vigência do
Contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de
29/03/2025, e do prazo de execução por mais 60
(sessenta) dias a contar de 29/03/2025.

Vitória, 28 de março de 2025

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1523217**ERRATA**Na Publicação, do Aviso do Resultado do Edital
006/2024, publicado no DIO-ES em sua edição de
27/03/2025:**ONDE SE LÊ:**

[...]

Edital 006/2024 - Fomento a Projetos Continuados
de Pontos de Cultura

[...]

LEIA-SE:

[...]

Edital 006/2024 - Fomento a Projetos Continuados
de Pontões de Cultura

[...]

Em 28 de março de 2025.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1522933**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Agricultura e Pesca - SEAG -****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 032/2025
DO CONTRATO Nº 2024.000179.31101.01****Processo: 2024-C4CQW****CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ
27.080.555/0001-47.**CONTRATADA:** OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL - CNPJ nº 76.535.764/0001-43.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do
contratual por 12 (doze) meses, a contar de
13/04/2025; e acréscimo de 4,49%, conforme,
cláusula terceira do Termo aditivo.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais
cláusulas e condições anteriormente avençadas, não
alteradas pelo presente Termo Aditivo.**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**Subsecretário de Estado Para Assuntos
Administrativos - SEAG**Protocolo 1522756****RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 089/2025 - PROCESSO
SEAG Nº 2024-XPVTG.****DOADOR:** A Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/

MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: O Município de Divino São Lourenço,
CNPJ/MF: 27.174.127/0001-83.**OBJETO:** 01 (um) Microtrator 15cv com 01 (uma)
Carreta Agrícola, 01 (um) Sulcador, 01 (uma)
Enxada Agrícola Traseira, 01 (um) Encanteirador.**Valor:** R\$ 48.961,00

Vitória, 28 de março de 2025

Enio Bergoli da CostaSecretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**Protocolo 1523270****Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e
Extensão Rural - INCAPER -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 033-P**, de 28 de
março de 2025.**O Diretor-Geral do Incaper**, Autarquia Estadual,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11,
da LC nº 194/2000, **RESOLVE:****Art 1º.** Alterar a composição dos membros do
Conselho Editorial do Incaper, instituído pela
Instrução de Serviços nº 011-N, de 06/12/2010,
conforme segue:**Coordenação Editorial:**Coordenador editorial: Marcos Roberto da Costa
Coordenadora editorial adjunta: Thábata Teixeira
B. Medeiros**Representantes da Ater:**Membros titulares: Fabiana Gomes Ruas, Felipe
Lopes NevesMembros suplentes: Michele Ricieri Bastos , João
Vitor Toledo**Art 2º.** Esta instrução de serviço entra em vigor
na data da sua publicação.**Alessandro Broedel Torezani**

Diretor-Geral do Incaper

Protocolo 1523206**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 34-P**, de 28 de
março de 2025.**O Diretor-Geral do Incaper**, Autarquia Estadual,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11,
da LC 194, de 04/12/2000, **RESOLVE:****Art. 1º** Instituir a Comissão de Ética e Conduta do
Incaper, com o objetivo de fortalecer a imagem
institucional, criar um ambiente adequado
ao convívio social, promover a prática e a
conscientização de princípios de conduta, e reduzir
o quantitativo de recebimento de denúncias, seja
de caráter ético ou disciplinar.**Art. 2º** A Comissão de Ética e Conduta do Incaper
será composta pelos seguintes membros:**Titulares:** Virginia Helena de Campos Vasconcelos
- presidente, Carlos Alves da Costa, Katarina
Ratzke Oliveira**Suplentes:** Eduardo Sales Rocha de Aguiar, Carlos
Berchmans Pombo Duarte, Hanne Carolina Gozzer
Vianna**Parágrafo único.** Na ausência da presidente, a
mesma será substituída pelo servidor Carlos Alves
da Costa.**Art. 3º** As atribuições da Comissão de Ética e
Conduta são as constantes do Código de Ética e
Conduta e do Regimento Interno da Comissão de
Ética e Conduta do Incaper, ratificados pela IS nº
003-N/2025.**Art. 4º** A Comissão, ora designada, está autorizada
a convocar servidores para esclarecimento de